



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO DA CONVENÇÃO NO MTE: RJ000949/2024

NÚMERO DO PROCESSO: 13041.204886/2024-18

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 04.594.906/0001-32, neste ato representado(a) por seu Presidente.

E

SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E S DE B MANSA, CNPJ n. 29.797.818/0001-69, neste ato representado(a) por seu presidente.

Celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a **28 de fevereiro de 2026** e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Hotéis, Pensões, Motéis, Boites, Restaurantes e Churrascarias, Sorveterias e Confeitarias, Bares e Lanchonetes, Cafés e Botequins, Casas de Chá, Salões de Bilhar e Snooker, Hospedarias, Fast Food, Hotelaria Marítima e demais Trabalhadores da categoria representada que exerçam suas profissões em Clubes, Boites e Casa de Diversões e outras, com abrangência territorial em Paraty/RJ.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para os empregados que laboram em **Hotéis, Motéis, Pousadas, Flat's e Meios de Hospedagem, Restaurantes, Restaurantes Self Service, Churrascarias, Bares, Lanchonetes, Pizzarias e demais Estabelecimentos Similares**, representados por este instrumento normativo:

Nível I – R\$ 1.591,92 como por exemplo: Servente, Auxiliar de Serviços Gerais, Balconista, Atendente, Jardineiro, Mensageiro, Fiscal de Patrimônio, etc.;

SEDE PRÓPRIA – Av. Bira Mar, 262 SLA 103 – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20021-060 TEL.: (21) – 98889-1962 – Atendimento presencial na Rua Visconde de Inhaúma, 134 – sala 929 – centro - RJ



FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ

Nível II - R\$ 1.591,92, como por exemplo: Ajudante de Cozinha, Arrumadeira (Camareira), lavadeira, passadeira, lancheiro, Chapeiro, auxiliar de pizzaiolo, auxiliar de churrasqueiro, Forno, Copeiro, Auxiliar de Almoxarife, etc.;

Nível III - R\$ 1.591,92, como por exemplo: Cozinheiro, Saladeira, Churrasqueiros, Pizzaiolo, Caixa Almoxarife, Recepcionista, Secretária, Auxiliar Administrativo, Agenciador de Reservas, Auxiliar Financeiro,

Nível IV - R\$ 1.620,24 para os empregados que exercem a função de Gorvenanta, Suschimans, GardManger, Magarefe, Guardião de Piscina, Chefe de Fila e Subchefe de Cozinha.

Nível V: R\$ 1.749,46 para os empregados que exercem a função Chefe de Cozinha

Os empregados cuja admissão seja para exercer **Cargo de Confiança, Supervisão, Coordenação ou Gerência, Sommeliers**, o salário inicial será o combinado entre as partes, não podendo ser inferior ao piso estabelecido para os empregados estabelecido no **Nível V**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será concedido reajuste salarial a partir de 01 de fevereiro de 2025, a categoria que receber o salário acima do piso fixado no **caput**, terá o reajuste 4,87 % (quatro virgula oitenta e sete) por cento.

Paraty, 01 de março de 2025

ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS FILHO

Presidente

FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELERIO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ALEXANDRE MAGNO VIEIRA

Presidente

SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E S DE B MANSA